

B.O.

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano III - Número 136 - Distribuição gratuita - 08 de maio de 2008

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia

Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro

Cep.: 23.900-901 - Angra dos Reis - RJ

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Secretário Interino de Integração Governamental

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Responsável pelo expediente da

Chefia de Gabinete

Maria de Fátima de Araújo Dias

Procurador-Geral

Jorge José Ribeiro

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa

Secretário Interino de Fazenda

Leonardo Corrêa da Silva

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

Giovani Wicthoft Fedrizzi

Secretário de Habitação e Serviços Públicos

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso

Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Luiz Fernandes Miranda

Secretário de Saúde

Marcus Veníssiuss da Silva Barbosa

Secretário Esportes e Lazer

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Defesa Civil Municipal

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D’Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

Gilberto Albernaz Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente Interino

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

Mário Luiz dos Anjos

Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis

Presidente

Elizabeth Magalhães de Brito Sório

Superintendente de Parques e Jardins

Vingle Neves Martins

Assessor de Obras Especiais do Gabinete do Prefeito

D E C R E T O Nº 5.619,

DE 04 DE ABRIL DE 2008

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.886, de 17 de dezembro de 2007, com o art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 912.882,84 (novecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos referentes a este Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Anulação/Suplementação: R\$ 912.882,84 (novecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Integração Governamental – Interino

Responsável pelo Expediente da Chefia de Gabinete

JORGE JOSÉ RIBEIRO

Controlador-Geral do Município

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda - Interino

LEONARDO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Públicos

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretário Municipal de Ação Social

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil

GILBERTO ALBERNAZ MACHADO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2032	319011	00	960,00	
20.04.04.122.101.2280	319011	00	4.330,00	
20.06.04.122.101.2280	319011	00	3.100,00	
20.06.04.122.101.2280	319011	00	6.980,00	
20.06.11.331.101.2055	319013	00	200.000,00	
20.06.04.122.101.2280	319011	00	1.200,00	
20.07.04.122.101.2280	319011	00	2.360,00	
20.07.04.122.101.2280	319011	00	2.300,00	
20.07.15.451.120.1026	449051	04	52.000,00	
20.08.04.122.101.2280	319011	00	4.140,00	
20.08.04.122.101.2280	319011	00	7.000,00	
20.09.12.361.135.2281	449052	90	70.000,00	
20.09.12.361.141.2053	339039	90	20.000,00	
20.09.12.367.126.2056	339030	00	7.200,00	
20.14.04.122.101.2280	319011	00	2.700,00	
20.14.04.122.101.2280	319011	00	4.000,00	
20.14.04.122.101.2281	339036	00	7.655,90	
20.15.04.122.101.2280	319011	00	2.700,00	
20.18.27.812.121.2077	339039	00	51.602,00	
20.99.99.999.999.9999	999999	00	5.700,00	
20.99.99.999.999.9999	999999	00	132.000,00	
24.01.10.301.101.2280	319011	00	12.100,00	

20.05.04.122.101.2130	449052	00		51.802,00
20.05.04.122.101.2130	449052	00		7.655,50
20.05.04.122.101.2280	319094	00		23.790,00
20.05.04.122.101.2280	319094	00		17.800,00
20.05.04.122.101.2280	319094	00		2.600,00
20.05.04.122.101.2280	319092	00		200.000,00
20.05.10.301.101.2280	319094	00		3.100,00
20.05.10.301.101.2280	319094	00		12.100,00
20.07.15.451.161.1012	449051	04		52.000,00
20.09.12.361.135.2089	339033	50		90.000,00
20.09.12.367.126.2095	339039	00		7.200,00
20.12.06.182.103.2281	339039	00		132.000,00
SUBTOTAL			599.647,50	599.647,50
24.01.10.301.148.4169	339039	00	60.000,00	
24.01.10.301.153.2085	339036	00		60.000,00
SUBTOTAL			60.000,00	60.000,00
28.01.13.392.132.2078	339030	00	15.000,00	
28.01.13.391.132.2081	339030	00	45.000,00	
28.01.13.391.132.2081	339039	00	105.000,00	
28.01.13.392.132.4220	339039	00	83.000,00	
28.01.13.392.132.4220	339030	00	5.000,00	
28.01.13.392.132.4085	336039	00	235,34	
28.01.13.392.132.2078	339036	00		25.235,34
28.01.13.392.132.2078	339039	00		40.000,00
28.01.04.122.101.2281	339014	00	5.000,00	
28.01.04.122.101.2281	339030	00	70.000,00	
28.01.04.122.101.2281	339033	00	6.000,00	
28.01.04.122.101.2281	339039	00	11.000,00	
28.01.13.392.132.2306	339030	00	5.000,00	
28.01.13.392.132.2306	339039	00	71.000,00	
28.01.13.392.132.4220	339036	00		20.000,00
SUBTOTAL			253.235,34	253.235,34
TOTAL			912.882,84	912.882,84

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
04 = Royalties
50 = FNDE – Salário Educação

**D E C R E T O Nº 5.624,
DE 10 DE ABRIL DE 2008**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º, 6º da Lei Municipal nº 1.886, de 17 de dezembro de 2007, com o art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.885.569,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos referentes a este Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Anulação/Suplementação: 3.885.569,60 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

- Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Integração Governamental – Interino
Responsável pelo Expediente da Chefia de Gabinete
JORGE JOSÉ RIBEIRO
Controlador-Geral do Município
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
RICARDO TABET MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
LEONARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
MÁRIO LUIZ DOS ANJOS
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
GILBERTO ALBERNAZ MACHADO
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

ANEXO

Código	Natureza de Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2015	339030	00	10.000,00	
20.01.04.122.101.2032	319011	00	500.000,00	
20.01.04.122.101.2280	319011	00	500.000,00	
20.01.04.122.101.2281	339036	00	9.000,00	
20.01.04.122.101.2281	339033	00	14.000,00	
20.03.04.122.101.2280	319011	00	100.000,00	
20.04.04.122.101.2280	319011	00	40.000,00	
20.05.04.122.101.2280	319011	00	500.000,00	
20.05.11.331.101.2296	339035	00	80.000,00	
20.07.04.122.101.2280	319011	00	500.000,00	
20.08.04.122.101.2280	319011	00	500.000,00	
20.09.12.361.111.4055	339039	00	32.000,00	
20.09.12.361.145.2011	339039	00	25.000,00	
20.09.12.361.145.2262	339039	00	10.000,00	
20.09.12.364.137.2058	339036	00	5.000,00	
20.09.12.364.137.2269	449052	00	10.000,00	
20.09.12.364.137.2269	339039	00	10.000,00	
20.99.99.999.999.9999	999999	00	954.769,00	
28.01.13.392.132.4220	339039	00	4.800,00	
20.01.04.122.101.2015	339039	00		24.000,00
20.01.04.122.101.2015	339036	00		4.200,00
20.01.04.122.101.2015	339039	00		63.000,00
20.01.04.122.101.2281	339039	00		9.000,00
20.01.04.122.101.2281	339039	00		55.000,00
20.04.04.126.101.2028	449052	00		3.840,00
20.05.04.122.101.2027	339036	00		60.000,00
20.05.04.122.101.2280	319094	00		16.468,00
20.07.15.451.128.2309	449051	00		2.640.000,00
20.07.15.451.161.1012	449051	04		137.261,00
20.07.25.751.117.1835	339039	04		294.000,00
20.09.12.364.137.2058	449051	00		99.000,00
24.01.10.301.101.2164	339036	00		381.000,00
28.01.13.392.132.2078	339039	00		4.800,00
SUBTOTAL			3.785.569,60	3.785.569,60
24.01.10.301.101.2280	339030	00	100.000,00	
24.01.10.301.129.2085	339030	00		100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00	100.000,00
TOTAL			3.885.569,60	3.885.569,60

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
04 = Royalties

**D E C R E T O Nº 5.634,
DE 18 DE ABRIL DE 2008**

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.859, de 06 de novembro de 2007, que criou o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, e os termos do Memorando nº 038/08/SHP, da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos, datado de 06 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS/AR, criado pela Lei Municipal nº 1.859, de 06 de novembro de 2007, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE ABRIL DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

- Prefeito
GIOVANNI WICHTOFT FEDRIZZI
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Públicos

ANEXO

REGULAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS/AR), do Município de Angra dos Reis, criado pela Lei nº 1.859, de 06 de novembro de 2007, tem sede e foro na Cidade de Angra dos Reis, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º O CMHIS/AR será composto por 17 (dezesete) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma abaixo:

I – um representante do Conselho Municipal das Associações de Moradores de Angra dos Reis – COMAM;

II – um representante dos Trabalhadores dos Programas de Regularização Fundiária da Prefeitura, eleito dentre os trabalhadores, por eleições diretas;
 III – um representante dos Trabalhadores dos Programas de Habitação da Prefeitura, conforme lei nº 1859/2007, eleito dentre os trabalhadores, por eleições diretas;

IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, com base territorial no Município ;

V – um representante do Sindicato dos Engenheiros, com base territorial no Município;

VI – um representante do Sindicato dos Arquitetos, com base territorial no Município;

VII – um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil, com base territorial no Município;

VIII – um representante da Inspetoria do CREA/RJ, com base territorial no Município;

IX – um representante do movimento dos sem-tetos, legalmente constituído, com base territorial no Município;

X – um representante das OSCIP's ou ONG's, que desempenhem atividades na área habitacional e regularização fundiária, legalmente constituídas, com base territorial no Município, eleito em assembléia pública;

XI – um representante das Cooperativas Habitacionais, que desempenhem atividades na área habitacional e regularização fundiária, legalmente constituídas, com base territorial no Município, eleito em assembléia pública;

XII – um representante das entidades que desempenham atividades nas áreas de moralidade, ética, publicidade e transparência nos gastos públicos, legalmente constituídas, com base territorial no Município, eleito em assembléia pública;

XIII – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, indicado pelo titular da Pasta e referendado em assembléia pública;

XIV - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, indicado pelo titular da Pasta e referendado em assembléia pública;

XV - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, indicado pelo titular da Pasta e referendado em assembléia pública;

XVI - um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/AR, indicado pelo Diretor Executivo da autarquia e referendado em assembléia pública;

XVII - um representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil, indicado pelo titular da Pasta e referendado em assembléia pública.

§ 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será presidido pelo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Públicos, respeitando-se os princípios estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º Os representantes serão apresentados, acompanhados de seus respectivos suplentes.

Art. 3º O Poder Executivo convocará no prazo de 30 (trinta) dias, após a 1ª assembléia pública, a primeira sessão do CMHIS/AR, aonde também, vai empossar os membros titulares.

§ 1º Todos os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser publicado em órgão oficial de imprensa do Município.

§ 2º Todos os membros do Conselho serão eleitos em assembléia pública, sendo a primeira assembléia pública convocada pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos com a finalidade exclusiva da escolha dos membros representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 4º O CMHIS/AR elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse oficial dos seus membros, nele estabelecendo a rotina de trabalho, prioridade de atuação, condições de elegibilidade dos seus membros, regularização das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS/AR), regras que regerão as operações do FMHIS/AR, bem como a forma de atendimento e cooperação com outras entidades públicas ou privadas, organismos, OSCIP's, ONG's, cooperativas e instituições.

Art. 5º O CMHIS/AR poderá convocar para participar de suas sessões plenárias, extraordinariamente, e, em caráter consultivo, os membros do FMHIS/AR, associações, entidades, grupos ou indivíduos técnicos, contribuindo e esclarecendo para o válido desenvolvimento das suas ações.

Art. 6º O CMHIS/AR definirá o local e a periodicidade de suas sessões plenárias, no Regimento Interno, não podendo, no entanto, exceder em 30 (trinta) dias o intervalo entre as reuniões. As sessões plenárias serão realizadas a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 7º O CMHIS/AR será secretariado por um servidor estatutário, da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Públicos, escolhido através do voto nominal de cada conselheiro, por maioria simples.

Art. 8º Todas as sessões do CMHIS/AR serão públicas.

Art. 9º As Resoluções do CMHIS/AR serão publicadas em órgão oficial de imprensa.

Art. 10. Os membros do CMHIS/AR terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11. Somente poderão participar da Assembléia Pública de eleição dos membros da sociedade civil, as entidades ou organizações que estiverem exercendo regularmente, no Município, as suas atividades estatutárias há pelo menos 02 (dois) anos; que estiverem quites perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e regularizadas junto ao FGTS e INSS. Somente para 1ª assembléia pública, a ser convocada pelo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Públicos, não se exigirá o tempo mínimo de atividade estatutária de 02 (dois) anos no Município. As atividades estatutárias serão: habitação, habitação de interesse social, regularização fundiária, ética, transparência nos gastos públicos e construção civil voltados para habitação.

Art. 12. O envolvimento da entidade ou organização da Sociedade Civil em processo administrativo ou judicial para apuração de irregularidades funcionais, bem como de irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados através dos cofres públicos, implicará na suspensão temporária de seu cadastro e, se for o caso, da participação no CMHIS/AR, até a conclusão do processo, podendo, ao final, ser transformada a suspensão temporária em definitiva, sem prejuízo de serem tomadas às providências legais cabíveis.

Art. 13. A sanção prevista no artigo anterior será aplicada através de processo disciplinar conduzido por Comissão Especial composta por 04 (quatro) membros, observada a paridade, constituída especificamente para o caso, devendo ser garantida a ampla defesa à entidade ou organização envolvida. Concluído o processo, o Presidente do CMHIS/AR, se for o caso, tomará as medidas para a substituição da entidade ou organização.

Art. 14. O número de integrantes do CMHIS/AR poderá ser aumentado ou diminuído, mantendo-se a paridade original, mediante proposta do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do próprio Conselho.

Art. 15. Cada membro titular do CMHIS/AR, ou suplente na sua ausência, terá direito a 1 (um) único voto.

Art. 16. O público participante das sessões do CMHIS/AR somente terá direito à voz.

Art. 17. A ausência injustificada a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, como também a condenação do conselheiro, no decurso do mandato, em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou práticas de atos que firam os princípios e normas da Política Nacional e Municipal de Habitação de Interesse Social, implicará na sua cassação em processo disciplinar apurado por Comissão Especial formada por 04 (quatro) membros, observada a paridade, e garantida a ampla defesa ao envolvido.

Art. 18. Os Conselheiros designados a compor o CMHIS/AR, não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções.

Art. 19. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

D E C R E T O Nº 5.635, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, revogada pela Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 268/2008/SSRH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de abril de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **ROGÉRIO MOTA DO NASCIMENTO**, para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 5.636, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, revogada pela Lei Municipal

nº 1.683, de 26 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.799, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 268/2008/SSRH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **YUTOKO HADAMA**, para o cargo de Zelador, Referência 101, Padrão "A", do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.637,
DE 28 DE ABRIL DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 4481/2008, de 18 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CLISSE DA SILVA MENDES PIMENTA**, do cargo de Berçarista, Matrícula 12.258, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.638,
DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 006/2008/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 08 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica a representação do Gabinete do Prefeito, no **Conselho Municipal de Assistência Social**, alterado para a seguinte composição: **Gabinete do Prefeito**

Titular: Romário Ramiro

Suplente: Gláucia Corrêa de Bulhões

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 437/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2309/2008, de 08 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ZELIA BARBOSA**, Zelador, Referência 101, Padrão I, Matrícula 1774, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 438/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 3954/2008, de 06 de março de 2008,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARINA DE CARVALHO SILVA**, Merendeira, Referência 101, Padrão I, Matrícula 0919, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 3752/2008, de 04 de março de 2008,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **VALDICEIA PEREIRA AMORIM**, Merendeira, Referência 101, Padrão I, Matrícula 0698, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 501/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 035/SAD/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2008,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **VALÉRIA SANTOS FONSECA JORGE**, Matrícula 14216, do Cargo em Comissão de Gerente de Materiais e Patrimônio Mobiliário, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 25 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 502/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 356/08/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 24 de abril de 2008,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **MARIA DO CARMO CIPRIANO DA SILVA**, Docente I, Matrícula 0423, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 01 de maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência,

Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 503/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 357/08/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 24 de abril de 2008,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **GEÓRGIA PEREIRA DAYUBE NUNES**, Docente II, Matrícula 1093, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 01 de maio de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência,

Tecnologia e Inovação

ERRATAS

Na publicação da **Portaria nº 402/2008**, datada de 03 de abril de 2008, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 133 de 17/04/2008,

Onde se lê:

“**DISPENSAR**, a pedido, LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO, **Docente I, Matrícula nº 6672**, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Orientação Educacional, da Subcoordenação Educacional e Administrativa, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de abril de 2008.”

Leia-se:

“**DISPENSAR**, a pedido, LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO, **Pedagogo, Matrícula nº 7756**, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Orientação Educacional, da Subcoordenação Educacional e Administrativa, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 03 de abril de 2008.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Na publicação da **Portaria nº 409/2008**, datada de 03 de abril de 2008, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 133 de 17/04/2008,

Onde se lê:

“**NOMEAR** LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS, CARNEIRO, **Matrícula 6672**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de abril de 2008.”

Leia-se:

“**NOMEAR** LAURA MARIA BERTINO DOS SANTOS CARNEIRO, **Matrícula 7756**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de abril de 2008.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**D E C R E T O Nº 5.640,
DE 28 DE ABRIL DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 5739/2008, de 09 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MILAIDE DUARTE BONFIM DE CASTRO**, do cargo de Docente I, Matrícula 1763, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 09 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.641,
DE 05 DE MAIO DE 2008**

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 5.352, DE 06 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 217/2008/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 29 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 5.352, de 06 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 5.500, de 06 de dezembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO**LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS OUTDOORS:**

- 1) Cantagalo – Km 452
- 2) Monsuaba – ± Km 461
- 3) Monsuaba – Km 463,5
- 4) Monsuaba (próximo a quadra de futebol, dentro do bairro)
- 5) Monsuaba – Km 464,5
- 6) Morro dos Morenos – Km 468,2
- 7) Jacuecanga (Avenida Winston Maruca, dentro do bairro)
- 8) Camorim (próximo à quadra) – Km 472,8
- 9) Camorim Pequeno (próximo ao campo de futebol) – Km 474,6
- 10) Sapinhatuba I (sentido Angra – Paraty, próximo ao barco) – Km 478
- 11) Sapinhatuba I – Km 478,2
- 12) Trevo do Morro da Cruz – Km 480
- 13) Campo Belo (próximo a linha férrea) – Km 480,6
- 14) Japuiba (próximo a passarela da Escola Cleusa Fortes Pinho Jordão) – Km 482,9
- 15) Japuiba (próximo a clínica Cicom) – Km 483,3
- 16) Japuiba (no muro do Aeroporto, dentro do bairro)
- 17) Pontal (descida do Pontal) – Km 487
- 18) Pontal (entrada do antigo Porto Aquarius) – Km 487,5
- 19) Pontal (entrada do Hotel Meliá) – Km 488
- 20) Ponta do Partido (próximo ao Instituto Serenar) – Km 491
- 21) Ponta do Partido (Trevo de acesso a RJ 155) – Km 491,5
- 22) Serra D'Água (RJ 155, em frente ao DPO) – ± 6,5 km
- 23) Bracuí (próximo ao Bar do Chuveiro) – Km 498
- 24) Grataú (sentido Angra - Paraty) – Km 504,8
- 25) Frade (sentido Angra – Paraty, entrada do Frade) – ± Km 506,6
- 26) Frade (sentido Angra - Paraty) – Km 505,8
- 27) Frade (próximo ao Condomínio do Frade) - Km 507,5
- 28) Frade (próximo ao Condomínio do Frade) – Km 509,7
- 29) Praia Vermelha (sentido Paraty-Angra) – Km 524
- 30) Praia Vermelha (entre a quadra das Palmeiras e a Praia Vermelha) – Km 524,2
- 31) Morro da Boa Vista (próximo a quadra) – ± Km 527
- 32) Parque Perequê (em frente a Genco no Perequê) – ± Km 527,5
- 33) Estrada Prefeito João Galindo (em frente a Praia do Anil, abaixo da quadra)
- 34) Estrada Prefeito João Galindo (no Morro do Peres, próximo a Pousada da Glória)
- 35) Estrada Prefeito João Galindo (próximo ao Morro da Glória II, em cima do Parque das Palmeiras)
- 36) Estrada do Contorno (próximo a Praia Grande, em frente ao Clube Municipal)

L E I Nº 1.941,

DE 30 DE ABRIL DE 2008.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados, neste Município, os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que observarão o quantitativo e os padrões de vencimentos estabelecidos no ANEXO desta Lei.

Art. 2º O exercício das profissões de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constituem-se em funções públicas, e dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente federado, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e o Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de preservação de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, na sua área de atuação:

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
- V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

- I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
- III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V – coleta de amostras de sangue de cães;
- VI – registro de informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII – orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

- I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação;
- III – haver concluído o ensino fundamental.

§1º Para os fins do disposto no inciso I, considera-se “área” o espaço geográfico, definido pelo Gestor Municipal da Saúde, através dos estudos de territorialização.

§2º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos Agentes que na data da publicação da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do emprego público:

- I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- II – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos Agentes que na data da publicação da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7º Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no art. 5º, inciso II e no inciso I do art. 6º, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pelo Município, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e do art. 8º da Lei nº 11.350/2006, e submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 9º A contratação de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, a ser regulamentado por Decreto, observando-se a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

§1º Os profissionais que, em 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, estivessem desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos definidos por esta Lei, ficam

dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o artigo 5º, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por instituições com a efetiva supervisão e autorização deste Município.

§2º Para fins do disposto no *caput*, considera-se processo de seleção pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§3º O Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, antes de prover os empregos com candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo a que se refere o art. 5º, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, e desta Lei, deverá aproveitar os profissionais que se encontrem na situação. 51, de 2006, e desta Lei, aproveitar os profissionais que se encontrem na situação aprovados no processo seletivo a que se refere

Art. 10. A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;
- II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801/99;
- IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- V – em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município de Angra dos Reis;
- VI- extinção dos programas federais.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º, no prazo de sessenta dias a contar do início do exercício do cargo, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11. Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12. Os que na data da publicação desta Lei exerçam cargos e/ou desempenho das atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município de Angra dos Reis, não investidos em cargos de provimento efetivo ou empregos públicos e não alcançados pelo disposto no art. 10 desta Lei, poderão permanecer no exercício destes cargos ou funções tão somente até a posse dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias admitidos mediante o processo seletivo público de que trata esta Lei, momento em que serão exonerados ou terão seus contratos rescindidos.

Art. 13. As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta da dotação própria constante da Lei orçamentária em vigor.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.816, de 13 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Continua....

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	ESCOLARIDADE	PRODUTIVIDADE ATÉ	ADICIONAL INSALUBRIDADE
Agente Comunitário de Saúde	330	40h/sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00	20%
Agente de Endemias	144	40h/sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00	20%

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e R.L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2008.

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia concernentes à reforma e acréscimo do PSF Caputera, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.873,01 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

DOTAÇÃO: Dotação orçamentária nº24.01.339030.10.301.101.2164 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000464/2008 no valor de R\$ 153.873,01 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo) em 01/04/2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 041/2008.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2008.

Angra dos Reis, 01 de abril de 2008.

Gilberto Albernaz Machado

Diretor Presidente Interino

especificações e quantitativos constantes no Anexo I que integra o Edital de Pregão nº 049/2008/SIG.GLC.

PRAZO:- A contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2008, contados da data da assinatura do Contrato.**

VALOR:- O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança do objeto entregue, isento de erros.

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2130; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 002207/2008, de 08/04/2008, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 008/2008/SAD.GMPM, de 08/02/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Pregão nº 049/2008/SIG.GLC, de 02/04/2008, constantes do processo administrativo nº 1152/2008, de 19/02/2008.

DATA DA ASSINATURA:- 11/04/2008.

Angra dos Reis, 11 de abril de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS

Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº -024/2008.

OBJETO:- Fornecimento de açúcar, adoçante e filtro de papel para café, para atender a todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra o Edital de Pregão nº 030/2008/SIG.GLC.

PRAZO:- A contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2008, contados da data da assinatura do Contrato.**

VALOR:- O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança dos materiais entregues, isento de erros.

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2130; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 002015/2008, de 27/03/2008, no valor de R\$ 15.875,00 (quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 005/2008/SAD.GMPM, de 28/01/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração Interino e homologado pelo Secretário Municipal de Administração no Termo Adjudicatório do Pregão nº 030/2008/SIG.GLC, de 20/03/2008, constantes do processo administrativo nº 627/2008, de 30/01/2008.

DATA DA ASSINATURA:- 11/04/2008.

Angra dos Reis, 11 de abril de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS

Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº -028/2008.

OBJETO:- Fornecimento de água mineral para atender a todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes no Anexo I que integra o Edital de Pregão nº 031/2008/SIG.GLC.

PRAZO:- A contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2008, contados da data da assinatura do Contrato.**

VALOR:- O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 115.658,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança do objeto entregue, realizado no período de adimplemento, isento de erros.

DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2130; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 002175/2008, de 08/04/2008, no valor de R\$ 115.658,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais).**

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 004/2008/SAD.GMPM, de 28/01/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração Interino e homologado pelo Secretário Municipal de Administração no Termo Adjudicatório do Pregão nº 031/2008/SIG.GLC, de 25/03/2008, constantes do processo administrativo nº 629/2008, de 30/01/2008.

DATA DA ASSINATURA:- 14/04/2008.

Angra dos Reis, 14 de abril de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS

Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº -025/2008.

OBJETO:- Fornecimento de 3.000kg de pó de café em pacotes de 250gr, embalado a vácuo com selo de pureza ABIC e certificado PQC, com validade acima de 01 (um) ano, para atender esta Prefeitura Municipal, conforme

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEL CONI ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2008 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2007.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 50.503,95 (Cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.166.1023.4; ED: 449051, da Nota de Empenho n° 001529/2008, de 03/03/2008, no valor de R\$ 50.503,95 (Cinquenta mil, quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 0153/2008/SOT, de 27/02/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2008.

Angra dos Reis, 07 de março de 2008.
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELAINE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS COPIADORA - ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de cópias xerográficas, plotagens, reproduções, encadernações e plastificações de documentos para as diversas Secretarias da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 167.710,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança dos serviços realizados, isento de erros.

PRAZO: O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: PT: 20.5.4.122.101.2130; ED: 339039, da Nota de Empenho n° 002396, de 14/04/2008, no valor de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 065/SAD.ACI/2008, de 29/01/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Pregão n° 058/2008/SIG.GLC, de 07/04/2008, constantes do processo administrativo n° 603/2008, de 29/01/2008.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2008.

Angra dos Reis, 18 de abril de 2008.
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procuradora-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N° 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 003/2008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2006.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 17/04/2008 e término em 16/07/2008, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 611.453,64 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.5.12.361.101.2290, ED: 339037, da Nota de Empenho n° 002398 de 14/04/2008, no valor de R\$ 231.410,73 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos) e PT: 20.5.4.122.101.2023, ED: 339037, da Nota de Empenho n° 002399, de 14/04/2008, no valor de R\$ 380.042,91 (trezentos e oitenta mil, quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando n° 012/SAD.CVP/2008, de 14/04/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2008.

Angra dos Reis, 16 de abril de 2008.
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procuradora-Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO LEI N° 8666/93

CONVENIENTES: – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

OBJETO: – O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do **CONVENIENTE**, para a aplicação na assistência aos idosos, consistindo num programa de descentralização e qualidade de atendimento em assistência social, no acompanhamento especializado que visa melhorar a vida social dos internos, em consonância com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o Processo.

VIGÊNCIA: – O presente Convênio vigorará pelo período de 17 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, a critério do **CONVENIENTE**, através da celebração de termo aditivo.

VALOR: – O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de R\$ 129.999,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: – Programa de Trabalho n° 26.01.08.241.136.1033, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° 000321/2008, de 14 de março de 2008, no valor de R\$ 129.999,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: – 17/03/2008.

Angra dos Reis, 17 de março de 2008.
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS
Procuradora-Geral do Município

DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES:

PROCESSO N° 330/PPP/07

SERVIDOR INDICIADO: ALZENILSON MENEZES DA SILVA

CONCLUSÃO: Decido acatar o relatório final da CPP, para que seja rescindido o contrato de trabalho por justa causa.

Após o cumprimento archive-se.

Angra dos Reis, 11 de fevereiro de 2008.

Fernando Jordão
Prefeito

PROCESSO N° 324/PPP/07

SERVIDORA INDICIADA: GEISA LIMA VEIGA

CONCLUSÃO: Decido pela exoneração da servidora Geisa Lima Veiga, Mat. 6983, com data de 31.01.07, quando terminou a licença concedida. Dê-se ciência ao servidor publique-se e cumpra-se.

Angra dos Reis, 20 de dezembro de 2007.

Fernando Jordão
Prefeito

PROCESSO N° 327/PPP/07

SERVIDORA INDICIADA: PATRÍCIA GOMES DE ANDRADE PEIXOTO

CONCLUSÃO: Assim, acolho a manifestação da Comissão exarada no relatório de fls. 30/31, e decido aplicar a pena de Demissão à servidora Patrícia Gomes de Andrade Peixoto, Mat. 11869, com fulcro no art. 115, II da Lei 412/95. Dê-se ciência à servidora. Publique-se e cumpra-se.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2007.

Fernando Jordão
Prefeito

PROCESSO N° 322/PPP/07

CONCLUSÃO: Decido acatar o relatório final da CPP para determinar o Arquivamento do presente, face às razões ali expostas. Publique-se.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2007.

Fernando Jordão
Prefeito

PROCESSO N° 328/PPP/07

SERVIDOR INDICIADO: MARCIANO NUNES

CONCLUSÃO: Assim, acolho a manifestação da Comissão exarada no relatório de fls. 18/20, e decido aplicar a pena de Demissão ao servidor Marciano Nunes, Mat. 15339, com fulcro no art. 115, II da Lei 412/95. Dê-se ciência ao servidor. Publique-se e cumpra-se.

Angra dos Reis, 06 de dezembro de 2007.

Fernando Jordão
Prefeito

PROCESSO N° 326/PPP/07

SERVIDOR: JORGE LUIZ DE AQUINO

CONCLUSÃO: Decido acatar o relatório final da CPP para determinar o Arquivamento do presente, face às razões ali expostas, bem como ficou comprovado que o servidor agiu corretamente dentro de suas atribuições. Publique-se e dê ciência ao servidor.

Angra dos Reis, 11 de dezembro de 2007.

Fernando Jordão
Prefeito